

DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO: AUTONOMIA OU PRECARIZAÇÃO?

PRADO, Edna Cristina do

wiledna@uol.com.br

Universidade Federal de Alagoas

SANTANA, Jusciney Carvalho

juscineycarvalho@gmail.com

Universidade Federal de Alagoas

SANTOS, Inalda Maria dos

inaldasantos@uol.com.br

Universidade Federal de Alagoas

RESUMO

O artigo pretende discutir as atuais condições de trabalho dos docentes de uma universidade pública federal do Nordeste brasileiro, tendo como referência a revisão bibliográfica sobre a reestruturação do trabalho pedagógico após a Reforma Educacional de 1990, a legislação em vigor sobre a questão (Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011; Orientação Normativa UFAL nº 01, de 19 de julho de 2013), bem como os dados censitários e institucionais. A análise parte do pressuposto de que os constantes cortes orçamentários e as novas demandas postas à gestão universitária têm contribuído para a flexibilização das relações trabalhistas, o aumento dos contratos de docente voluntário e, conseqüentemente, para a precarização do trabalho e diminuição da autonomia universitária. Para tanto, está organizado, além da introdução e considerações finais, em três seções. Na primeira há uma reflexão acerca da reforma educacional brasileira dos anos de 1990 e seus impactos no trabalho docente universitário. A segunda atém-se às principais características do voluntariado e sua inserção crescente no âmbito das universidades públicas do Brasil. As modalidades de trabalho voluntário e as formas de precarização do trabalho docente na instituição estudada são o foco da terceira seção. Os estudos de Bosi (2007); Guimarães, Soares, Casagrande (2012); Oliveira (2003; 2004); Sguissardi; Silva Júnior (2009); constituem-se o referencial teórico da análise com vistas a refletir em que medida o trabalho docente voluntário tem contribuído para a diminuição da autonomia universitária e precarização do trabalho do professor.

Palavras-chave: Voluntariado docente. Autonomia universitária. Ensino superior brasileiro

Introdução

O resgate da etimologia do vocábulo “voluntariado” mostra-se essencial ao início da reflexão aqui apresentada, isto porque tem crescido no Brasil nos últimos anos não só o discurso em prol de práticas voluntárias, mas ações a elas relacionadas nos mais diversos âmbitos. São comuns campanhas publicitárias conclamando a sociedade civil a ser voluntária em programas de apoio a vítimas de catástrofes ambientais, doenças, guerras e, por mais incrível que possa parecer, de apoio a alunos sem educação de boa qualidade nos mais variados níveis e modalidades.

Há anos o Brasil tem assistido a apelos que buscam sensibilizar (e por vezes responsabilizar) o cidadão pelo enxugamento do Estado. Do “*Alfabetização Solitária*”, “*Adote um analfabeto*”, “*Faça sua parte*”, “*Debite um analfabeto no seu cartão crédito*”; passando pelos “*Amigos da Escola*”¹, chega-se, nos dias atuais, ao voluntariado na universidade pública.

Do latim *voluntarius, a, um*, significa aquele que age por vontade própria. (HOUAISS, 2015). Teoricamente, é o indivíduo (ou grupo de indivíduos) que, em nome de sua cidadania, de sua “responsabilidade social”, age de forma solidária e filantrópica para ajudar o próximo. Mas qual a relação de algo que, em essência, é bom e esperado com a educação e mais especificamente com a precarização do trabalho docente?

Em resposta a esta indagação, a análise aqui apresentada parte do pressuposto de que os constantes cortes orçamentários e as novas demandas postas à gestão universitária têm contribuído para a flexibilização das relações trabalhistas, o aumento dos contratos de docente voluntário e, conseqüentemente, para a precarização do trabalho e diminuição da autonomia universitária. Para tanto, está organizado, além desta introdução e considerações finais, em três seções. Na primeira há uma reflexão acerca da reforma educacional brasileira dos anos de 1990 e seus impactos no trabalho docente universitário. A segunda atém-se às principais características do voluntariado e sua inserção crescente no âmbito das universidades públicas do Brasil. As modalidades de trabalho voluntário e as formas de precarização do trabalho docente na instituição estudada são o foco da terceira seção. Os estudos de Bosi (2007); Guimarães, Soares, Casagrande (2012); Oliveira (2003; 2004); Sguissardi; Silva Júnior (2009); constituem-se o referencial teórico da análise com vistas a refletir em que medida o trabalho

¹ Programas brasileiros, com apoio do governo federal, que contam com a ação da sociedade civil em áreas, até então, consideradas responsabilidade do Estado.

docente voluntário tem contribuído para a diminuição da autonomia universitária e precarização do trabalho do professor.

Os impactos da reforma educacional brasileira dos anos de 1990 no trabalho docente universitário

As consequências da reforma educacional da década de 1990 mantêm-se presentes na atualidade, sendo constantemente acirradas pelas novas configurações globalizadas e neoliberais que o Estado brasileiro vem forjando nas últimas gestões dos governos Lula (2003-2011) e Dilma (2011-atual). (SGUISSARDI; SILVA JÚNIOR 2009)

Segundo Oliveira (2004)

se nos anos de 1960 assiste-se, no Brasil, à tentativa de adequação da educação às exigências do padrão de acumulação fordista e às ambições do ideário nacional-desenvolvimentista, os anos de 1990 demarcam uma nova realidade: o imperativo da globalização. Na transição dos referenciais do nacional-desenvolvimentismo para o globalismo, a educação passa por transformações profundas nos seus objetivos, nas suas funções e na sua organização, na tentativa de adequar-se às demandas a ela apresentadas. (p.1129)

Para a referida autora, se em 1960 a educação era considerada como uma das formas de redução das desigualdades e relativa garantia de mobilidade social, a reforma dos anos 1990 atribui à educação um novo caráter, não mais de mudança social, mas de empregabilidade (Educação para o mundo do trabalho) a partir de políticas públicas compensatórias e focalizadas visando ao combate à pobreza, além de forte apelo ao voluntariado.

Tal mudança de paradigma, aliada aos novos e temerários contornos da reestruturação dos processos de produção e flexibilização das relações trabalhistas trouxeram, juntos, uma nova e diferenciada dimensão ao trabalho. Segundo Fernandes e Orso (2010), “*os empregadores passaram a exercer um controle mais intenso sobre a força de trabalho, dado o enfraquecimento dos trabalhadores, do poder sindical e do aumento dos índices de desemprego*”. (p.4)

Especificamente sobre os trabalhadores da educação, Oliveira (2004), afirma que

[...] assim como o trabalho em geral, também o trabalho docente tem sofrido relativa precarização nos aspectos concernentes às relações de emprego. O aumento dos contratos temporários nas redes públicas de ensino, chegando, em alguns estados, a número correspondente ao de trabalhadores efetivos, o arrocho salarial, o respeito a um piso salarial nacional, a inadequação ou mesmo ausência, em alguns casos, de planos de cargos e salários, a perda de garantias trabalhistas e previdenciárias oriunda dos processos de reforma do

Aparelho de Estado têm tornado cada vez mais agudo o quadro de instabilidade e precariedade do emprego no magistério público. (p.1140)

A flexibilização passa a regular a legislação trabalhista, ampliando a variedade de contratos de trabalhos e conquistas histórias são postas de lado. Em nome da reestruturação, mais demandas e, conseqüentemente, mais responsabilidades são atribuídas aos docentes ao mesmo tempo em que a sociedade é chamada à participação voluntária. (POCHMANN, 1999; OLIVEIRA, 2004; BOSI, 2007; SGUISSARDI; SILVA JÚNIOR, 2009; FERNANDES e ORSO, 2010)

A crescente expansão do voluntariado docente nas universidades públicas brasileiras

Desde a publicação da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário há um aumento considerável nos contratos voluntários em Instituições de Ensino Superior – IES públicas; entretanto, tal aumento não tem se refletido no aumento de pesquisas e nem em regulamentações internas específicas sobre a questão. Para Guimarães, Soares, Casagrande (2012) ainda há uma incipiente produção acadêmica acerca do trabalho voluntariado nas universidades públicas do Brasil, quer de forma isolada ou a partir de estudos comparativos (interuniversidades).

O serviço voluntário é definido, segundo o artigo primeiro da referida lei como

a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. (BRASIL, 1998)

Especificamente no caso das universidades públicas, o serviço voluntário caracterizava-se por docentes aposentados que optavam por continuar, numa jornada semanal de trabalho mais branda, suas atividades de pesquisa, ensino e extensão. Mas, na atualidade, o serviço voluntário tem ganhado novas feições. O docente aposentado tem sido substituído, gradativamente, por alunos (ou recém-formados) de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que enquanto aguardam a abertura de concursos públicos, dedicam-se à docência voluntária.

O aumento do docente voluntário em início de carreira é reflexo, entre outros fatores, do Banco de Professor Equivalente (Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 que alterou o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011); do enxugamento do Estado; da

falta de investimentos na educação universitária e da falta de planejamento interno nas próprias IES públicas.

O Banco de Professor Equivalente foi um mecanismo criado pelo governo federal no bojo das mudanças advindas do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI (Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007), uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. Esse banco corresponde à

soma dos Professores do Magistério Superior e dos Professores Titulares-Livres do Magistério Superior de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, efetivos, substitutos e visitantes, expressa na unidade professor-equivalente, observados os seguintes parâmetros:

I - a referência para cada professor-equivalente é o Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação Adjunto, nível 1, com regime de trabalho de quarenta horas semanais e titulação equivalente a doutor, que corresponde ao fator um inteiro;

II - os Professores Titulares-Livres do Magistério Superior serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelos fatores a seguir, de acordo com o regime de trabalho:

a) regime de trabalho de dedicação exclusiva, em três inteiros e quarenta centésimos;

b) regime de trabalho de quarenta horas semanais, em um inteiro e cinquenta centésimos; e

c) regime de trabalho de vinte horas semanais, em noventa e dois centésimos;

III - os Professores do Magistério Superior efetivos em regime de dedicação exclusiva serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelo fator um inteiro e setenta e oito centésimos;

IV - os Professores do Magistério Superior efetivos em regime de vinte horas semanais serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelo fator cinquenta e nove centésimos;

V - os Professores do Magistério Superior substitutos em regime de quarenta horas semanais serão computados multiplicando-se a quantidade de professores substitutos pelo fator um inteiro;

VI - Professores do Magistério Superior substitutos em regime de vinte horas semanais serão computados multiplicando-se a quantidade de professores substitutos pelo fator cinquenta e nove centésimos; e

VII - os Professores do Magistério Superior visitantes nacionais e estrangeiros serão computados multiplicando-se a quantidade de professores pelo fator um inteiro e setenta e oito centésimos. (BRASIL, Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, art.1º)

O referido banco tem o objetivo claro de restringir o número anual de vagas docentes em cada universidade federal, com base nas unidades acima descritas e em seus planos de expansão.

Com um número reduzido de docentes e sem perspectivas de novos concursos, muitos cursos têm usado os contratos temporários de docência voluntária para cobrir o déficit de seus quadros e evitar que alunos fiquem sem aulas.

Essa situação pode ser percebida no curso de Enfermagem do Ceunes, que teve que lançar mão desse tipo de contratação para cobrir a oferta de disciplinas. “Em 2008, quando o curso de Enfermagem estava iniciando, havia déficit de professores. Esse problema pode ser vinculado ao dimensionamento feito para a abertura do curso no projeto de expansão da universidade” [...] para o andamento satisfatório do curso de Enfermagem seriam necessários 24 professores. No entanto, apenas 12 foram definidos no projeto”. (ADUFES, 2011 p. 1)

Ao contrário do sentido positivo apresentado no início deste artigo, o voluntariado docente na universidade pública brasileira tem servido mais à nova configuração do mercado neoliberal, ou seja, à perda de conquistas trabalhistas, ao mascaramento da precarização das relações de trabalho e intensificação da exploração do trabalhador do que à responsabilidade social. Mais do que a preocupação com o próximo está a preocupação com a resolução de problemas imediatos, quer seja evitar que os alunos fiquem sem aulas, no caso dos gestores, quer seja a aquisição de experiência docente e certos privilégios (mais chances numa potencial seleção, a simpatia dos gestores e orientadores, etc.), no caso do recém formado.

Guimarães, Soares, Casagrande (2012) são precisos ao afirmarem que

há um entendimento crítico sobre determinados tipos de trabalho voluntário que servem ao descumprimento das funções básicas do Estado em áreas prioritárias, como educação e saúde, transferindo-se atividades que requerem a presença de profissionais capacitados, com vínculo permanente, para trabalhadores voluntários que podem ou não ser igualmente capacitados para as mesmas funções. (p.80)

A própria redação da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário tem permitido a desobrigação do Estado em áreas prioritárias com a educação, uma vez dá ênfase não ao caráter social e cidadão do voluntariado, mas à sua diferenciação do trabalho assalariado. O caráter amplo e, por vezes impreciso da lei brasileira do serviço voluntário, também merece destaque e se reflete nas regulamentações internas das universidades federais que não guardam uma coesão e similitude, a não ser na distinção do trabalho assalariado e na falta de garantias trabalhistas a quem se dispõe a ser voluntário.

Professor ou voluntário? O dilema de uma universidade federal do Nordeste do Brasil

A análise das regulações internas de várias universidades públicas brasileiras permite afirmar que não há uma compreensão consensual sobre o que vem a ser o trabalho docente voluntário.

Em muitas universidades o indivíduo que deseja ser voluntário deve se submeter a uma seleção, com provas e defesa pública do plano de trabalho, sob a supervisão dos docentes do departamento ou setor. Em outras, basta a simples apresentação do plano ao chefe do departamento a que se vincula. Em muitas IES, ser docente voluntário exige notório desempenho acadêmico e científico que justifique a contratação; em outras, basta a disponibilidade para assumir aulas descobertas. Em certas regulamentações internas a titulação mínima exigida é o curso de doutorado, em outras, nenhuma referência a esta questão é explicitada. Eis o tamanho do desafio para se compreender, minimamente, a que tem servido o trabalho voluntário.

A universidade, objeto da análise aqui realizada, tem uma regulamentação tardia sobre o serviço voluntário. Somente 15 (quinze) anos após a aprovação da Lei nº 9.608 é que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da referida universidade, localizada no Nordeste do Brasil, institui a Orientação Normativa nº 01/2013, estabelecendo orientações gerais quanto aos procedimentos a serem adotados para a prestação de serviço voluntário.

Foram muitas discussões e casos polêmicos que levaram à publicação dessa orientação, pois assim como em outras universidades, o serviço voluntário não só passou a contribuir para cobrir o déficit docente, mas, sobretudo, para “mascará-lo”.

A ausência de professores e a carga horária semanal excessiva (acima do previsto na lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012) têm sido por vezes minimizadas pela contratação de alunos dos cursos de mestrado e doutorado que, desempregados, veem na docência voluntária uma forma de conseguirem comprovação de experiência para futuros concursos.

Também foram constatados casos, aprovados *ad referendum*, de alunos de pós-graduação assumindo as aulas de orientadores durante o período em que estes estiveram afastados para cursos de pós-doutorado e participação em eventos.

Ao contrário de outras IES em que há uma preocupação grande com a contribuição que o docente voluntário pode trazer ao curso em que atuará; na universidade em questão, nenhum dos 19 artigos da orientação normativa reflete tal preocupação. Desta forma, não há exigência de titulação mínima e nem tampouco a exigência de reconhecido desempenho acadêmico na área. Também não há nenhuma previsão sobre o tipo de disciplina a ser ministrada (se optativa ou obrigatória).

A este respeito, foi publicada uma matéria no Informativo *on line* da universidade, logo após a regulamentação do voluntariado em seus campi, cuja

manchete destacava em letras garrafais: “***Serviço voluntário pode ser assumido por qualquer um com a formação específica. Basta apenas que haja interesse da respectiva unidade acadêmica, veja detalhes aqui***”. No corpo do texto, o representante da gestão chega a afirmar que

A contratação depende muito da discricionariedade da Administração Pública em querer aceitar aqueles serviços ou não. Por tal razão, não há distinção entre quem irá exercer as atividades, podendo ser, portanto, qualquer pessoa, inclusive aposentados de outras instituições. (Grifos nossos)

Outro aspecto que merece destaque é não previsão de bancas avaliadoras do plano de trabalho apresentado pelo voluntário compostas por docentes da área. Basta que o candidato ao voluntariado apresente uma proposta de trabalho a ser avaliada pela direção da unidade, pró-reitoria de pessoas e reitora, em última instância.

Mais temerário que o ingresso no serviço voluntário é a conclusão do trabalho desenvolvido que, ao contrário de outras universidades, não é avaliado de forma criteriosa. Há apenas o preenchimento de um simples formulário de encerramento de contrato, sem uma análise dos aspectos positivos e negativos da experiência.

No caso de professores aposentados que se dedicam ao trabalho voluntário não haveria a necessidade de um supervisor do plano de atividades proposto, uma vez que a maioria orientou alunos e coordenou projetos de pesquisa e extensão anos a fio, mas o que dizer de um concluinte dos cursos de mestrado ou doutorado que nunca teve experiência docente e a experiência com pesquisa limita-se à própria dissertação e tese? Não haveria de fato a necessidade de algum acompanhamento por um docente mais experiente? A gestão da IES estudada entende que não, enquanto em praticamente todas as demais orientações normativas a figura de um supervisor do serviço voluntário seja exigida.

Não se verificou na regulamentação analisada uma definição da carga horária semanal mínima e máxima, nem a distribuição equilibrada das atividades previstas no plano de trabalho em consonância ao tripé universitário ensino, pesquisa e extensão. Da mesma maneira, não há um limite percentual máximo de voluntários por departamento em relação ao número de professores efetivos.

Da forma com foi redigida a orientação normativa também não fica claro por quanto tempo um mesmo contrato de serviço voluntário terá validade. A única referência temporal se dá quanto ao prazo de um ano para os casos em que não for explicitada a duração: “Art. 4º. O termo de adesão e compromisso, quando não indicado prazo inferior, terá vigência de 01 (um) ano, **renovável mediante prévia**

avaliação dos serviços prestados e concordância da unidade a qual estiver vinculado o prestador” (grifos nossos). Não há a definição, explícita, do número de vezes que um mesmo contrato pode ser renovado, fato que pode garantir, legalmente, que um contrato temporário de serviço voluntário passe a ser permanente.

Como diria Bourdieu (1998), a precariedade está em toda a parte!

Considerações Finais

Em nome de uma “pseudo-autonomia”, muitas universidades públicas têm se utilizado do serviço voluntário; umas com mais outras com menos cautela; mas, em todas, o trabalho voluntário tem servido, em maior ou menor escala, tanto às novas demandas educativas quanto à reestruturação do trabalho e tem contribuído para a precarização do trabalho docente. (ABONIZIO, 2012; BOSI, 2007)

Segundo Fernandes e Orso (2010), *“com a mundialização do capital, o trabalho torna-se ainda mais pauperizado, passando a necessitar de novas noções no plano simbólico e ideológico para poder continuar a reproduzir-se”*. (p.7)

No caso específico da universidade analisada, o serviço voluntário tem servido, inegavelmente, para minimizar os efeitos perversos do déficit de trabalhadores docentes que nem mesmo a adesão ao Reuni foi capaz de solucionar.

Na atualidade vários mecanismos têm sido usados em nome da flexibilização do trabalho e o serviço voluntário nas universidades públicas federais no Brasil tem sido um grande aliado da intensificação da exploração do trabalhador docente:

novas formas de trabalho precarizado fazem-se presentes por meio da utilização de estagiários, trabalhadores temporários, de cooperativas de trabalho e/ou associações de produção, bem como, do trabalho voluntário, apologeticamente apresentado na mídia como uma “alavanca ao desenvolvimento do país”, e o voluntário como um agente de transformação social, especificamente tratando-se da área de atuação na educação ou idilicamente representado como “amigo da escola”. (GUIMARÃES, SOARES, CASAGRANDE, 2012 p.80)

Aliada à questão acima se tem, ainda, a contenção necessária de gastos presente no discurso do governo federal, a qual se limita apenas à contenção do aumento do número de vagas docentes, via concurso público e da não ampliação da oferta de vagas discentes na universidade pública, popular e, portanto, gratuita. Contraditoriamente, este mesmo governo tem aumentado, de forma considerável nos últimos anos, a quantidade

de recursos públicos aplicados em IES privadas, via Programa Universidade para Todos – Prouni e Fundo de Financiamento Estudantil – FIES².

Em síntese, mais que garantia de autonomia, o trabalho voluntário tem servido à precarização do trabalho docente universitário.

Referências

ABONIZIO, Gustavo. (2012) *Precarização do trabalho docente: apontamentos a partir de uma análise bibliográfica*. **Ensino de Sociologia em Debate**. Edição Nº. 1, Vol. 1, jan.-jun.

ADUFES, Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo.(2011) **Jornal Mensal da Seção Sindical do Ande**. Vitória. Espírito Santo. Edição nº7, janeiro.

ANDES-SN. Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior – Sindicato Nacional. (2007) *“As novas faces da reforma universitária do governo Lula e os impactos do PDE sobre a educação superior”*. **Caderno nº 25 ANDES-SN**, agosto.

BOSI, A. P. (2007) *A precarização do trabalho docente nas instituições de ensino superior do Brasil nesses últimos 25 anos*. **Educação e Sociedade**, São Paulo, v. 28, n. 101, p. 1503-1523, set./dez.

BOURDIEU, Pierre. (1998) **Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Rio de Janeiro: Zahar.

BRASIL. (2011) **Decreto nº 7.485**, de 18 de maio de 2011 que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação.

BRASIL. (2014) **Decreto nº 8.259**, de 29 de maio de 2014 que altera o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011.

BRASIL. (1998) **Lei nº 9.608**, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário.

BRASIL.(2012) **Lei nº 12.772**, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

FERNANDES, Hélio Clemente. ORSO, Paulino José. (2010) *O trabalho docente: pauperização, precarização e proletarização*. www.histedbr.fe.unicamp.br.. Acesso em 01/09/2015.

² O primeiro diz respeito à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de ensino superior e o segundo corresponde à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais, também em instituições privadas, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC.

GUIMARÃES, Valeska Nahas; SOARES, Sandro Vieira; CASAGRANDE, Maria Denize Henrique. (2012) *Trabalho docente voluntário em uma universidade federal: nova modalidade de trabalho precarizado?* **Educação em Revista**, Belo Horizonte v. 28 n. 03 p. 77-101, set.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. (2004) *A reestruturação do trabalho docente: precarização e flexibilização.* **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 25, n. 89, p. 1127-1144, Set./Dez.

POCHMANN, Marcio. (2006) *Desempregados do Brasil*. In: ANTUNES, Ricardo (org). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil**. São Paulo, SP. Boitempo.

SGUISSARDI, V.; SILVA JÚNIOR, J. R. (2009) **Trabalho Intensificado nas Federais: pós-graduação e produtivismo acadêmico**. São Paulo: Xamã.

UFAL. Universidade Federal de Alagoas. (2013) **Orientação normativa nº 01**, de 19 de julho de 2013. Estabelece orientação quanto aos procedimentos a serem adotados para a prestação de serviço voluntário.